



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEEST Nº 5/2022

**Processo:** 00.002238/2022-93

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 05/2022 CCEEST: Elaboração de Nota Técnica para fiscalização de Indústrias

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – <b>verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais</b> ; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	3
<b>ASSUNTO :</b>	Elaboração de Nota Técnica para fiscalização de Indústrias

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST dos Creas, reunidos em Brasília-DF no período de 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Desconhecimento dos critérios de fiscalização que os Regionais e o CONFEA estão utilizando para a fiscalização de indústrias.

**b) Proposição:**

1) Solicitar ao CONFEA, a informação sobre a existência ou não de algum normativo, decisão plenária ou resolução que trata do assunto de fiscalização nas indústrias.

2) O Grupo de Trabalho-3 da CCEEST solicitará aos Creas, por meio dos coordenadores regionais e representantes dos Creas da CCEEST, informações sobre os procedimentos adotados atualmente pelos Creas, no que tange a forma adotada para fiscalização das indústrias.

**c) Justificativa:**

Promover uma normatização de fiscalização padronizada a todos os Regionais do Sistema Confea/Crea, no que se refere aos procedimentos que garantam a integridade física e saúde dos trabalhadores, bem como a condição de aplicação, no que se refere a norma para todas as indústrias em suas atividades, sem distinção da atividade desenvolvida.

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução CONFEA nº 359/1991.

Normas regulamentadoras nºs 10, 12, 13, 18, 20, 22, 31, 35.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para conhecimento e deliberação, com posterior envio das informações solicitadas na proposição 1 à esta coordenadoria.

Considerando o prazo exíguo para apresentarmos a proposta, solicitamos que essas informações nos sejam enviadas até o dia 30/04/2022.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				

Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					COORDENADOR
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					SEM REPRESENTANTE
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins				X	
TOTAL	22				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Seg. Trab. Ronaldo Borin

Coordenador Nacional da CCEEST



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BORIN, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0587655** e o código CRC **3D065A7D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002238/2022-93

SEI nº 0587655